



EDITAL Nº 3382/2023

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA: Dia 03 de maio de 2023, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas do **Dia 03 de maio de 2023** na Sala do Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil, serão recebidas as Propostas para a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para a realização de coleta convencional e automatizada de resíduos sólidos urbanos do Município de Caçapava do Sul e transporte até a área destinada para área de transbordo, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto da presente Licitação deverão obedecer rigorosamente ao estabelecido no Projeto Básico e demais anexos, partes integrante do presente Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante, apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3382/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação) são os seguintes:

3.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

3.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal/Dívida Ativa da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante.

OBSERVAÇÃO: As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas.

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

3.2.3 - Declarações:

a) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por órgão nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo II**;

b) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**.

c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**);

d) No caso da Empresa Licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretender se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da Empresa, de que se enquadra nesta condição.

3.2.4 Qualificação Técnica:

a) Prova de registro da empresa (Pessoa Jurídica) e de seu(s) responsável(is) técnico(s) (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da licitante, em situação regular.

OBSERVAÇÃO: No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverão providenciar os respectivos vistos por ocasião da assinatura do contrato.

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica-profissional devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que o profissional ligado à licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores. Os atestados e/ou



certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

b1) Os atestados ou certidões solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são: Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com o uso de no mínimo 120 unidades de contêineres.

OBSERVAÇÃO: Justifica-se o pedido de quantidade mínima de 120 unidades de contêineres ao mês, por se tratar de atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, que admite como demonstração de capacidade operacional, a exigência de apresentação de atestados que comprovem a execução de no máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de maior relevância ou valor significativo da obra ou serviço licitado.

c) Declaração formal, sob as penas da Lei, de disponibilidade dos veículos e equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços para todos os itens objeto do Edital, conforme definido através do Projeto Básico, conforme modelo **do Anexo I** deste Edital.

OBSERVAÇÃO: A licitante vencedora do Certame, antes da assinatura do contrato deverá apresentar comprovante de propriedade dos veículos e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços. Quando os veículos e equipamentos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o(s) vendedor(es), o(s) cedente(s), arrendante(s) ou locador(es), devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste declaração formal das partes, de que os Veículos e equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente da licitação, durante todo o período da execução dos serviços, sob as penas cabíveis.

3.2.4 - Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

OBSERVAÇÃO: As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de noventa (90) dias de antecedência da abertura das Propostas.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.2) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG):



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita a verificação pela Administração.

OBSERVAÇÃO: Sugere-se que a Empresa Licitante apresente o cálculo das fórmulas acima referidas.

3.3 Da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

a) A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da Licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3 deste Edital.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

c) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição

d) O prazo que trata a alínea “b” do item 3.3, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “d” do item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.4 O envelope nº 02, deverá conter a Proposta Financeira da Empresa Licitante, para o que se sugere a seguinte inscrição em sua parte fronteira:



AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3382/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

3.5 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) Proposta totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por um dos Diretores, proprietário ou seu Representante legal e pelo seu responsável técnico, preferencialmente em papel timbrado e/ou com Carimbo da Empresa.

b) O valor mensal global apresentado pela prestação dos serviços licitados, expressos em Reais, devendo ainda acompanhar a Proposta, Planilha de Composição de Custos, devidamente assinada pelo representante legal da Empresa e pelo responsável técnico.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

4.2 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária

- 08.01.17.512.0107.2.112 – 33.90.39 Red. 680 Rec. 01;
- 08.01.17.512.0107.2.112 – 33.90.39 Red. 4719 Rec. 01;
- 08.01.17.512.0107.2.112 – 33.90.39 Red. 681 Rec. 1184;
- 08.01.17.512.0107.2.112 – 33.90.39 Red. 4720 Rec. 1184;

4.3 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida no último dia do mês e deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

4.4 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a empresa for optante do simples nacional.

4.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de Imposto Sobre Serviços - ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitado é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;



c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

a) O menor preço global mensal apresentado pela prestação dos serviços, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas que exceder ao limite de 5% (cinco por cento) em cada item estabelecido na planilha, ou o valor final venha a ultrapassar **R\$ 193.845,64 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

b) As condições gerais deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Considerar-se-á que o preço global ofertado pela Licitante é completo e suficiente para assegurar a justa remuneração de todas os serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no subitem 3.3 deste Edital.

5.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.5. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo dos recursos interpostos.

5.6. Ocorrendo empate, na forma do item 5.4, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 5.4.

c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.7. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.4 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.8. O disposto nos itens 5.3 à 5.7 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.3 deste Edital).

5.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



6 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

6.1 A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço global conforme os critérios de julgamento dispostos no item geral 5 deste Edital.

6.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

6.3 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até dez (10) dias convocará o Licitante vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

6.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A empresa vencedora assinará o Termo de Contrato e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para dar início à prestação dos serviços, tempo suficiente para que a mesma possa planejar-se e organizar-se logisticamente para o pleno cumprimento do Contrato, inclusive com a disponibilização dos contêineres nos locais estabelecidos. Caso esteja apta e seja de interesse da empresa contratada iniciar os serviços antes do prazo acima estabelecido, poderá requerer à Administração, cabendo a Contratante analisar o pedido e decidir a respeito.

7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 – DAS PENALIDADES:

A Empresa Licitante vencedora em caso de inadimplemento contratual estará sujeita as penalidades previstas no **item 9 da Minuta de Contrato**, parte integrante deste Edital.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A visita técnica é facultativa, no entanto caso a Empresa Licitante pretenda realizá-la para conhecer seu ambiente físico, roteiro, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, deverá agendar previamente junto à Secretaria de Município de Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal, através do fone 55 3281 2629, com a Sr^a Daniela ou Fernanda.

b) A participação na presente licitação implica na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

c) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;



d) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

e) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

f) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

g) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

h) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

i) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

10 - DOS ANEXOS

São anexos do presente Edital:

- Modelo de Declaração de disponibilidade de Veículo (Anexo I);
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo II);
- Modelo de Declaração que não emprega menor (Anexo III);
- Modelo de Declaração que não possui Servidor público (Anexo IV);
- Minuta de Contrato (Anexo V)
- Projeto Básico, contendo as especificações técnicas (planilhas, mapa das ruas do Município, horário, percurso e periodicidade de coleta, entre outros anexos).

11 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 - Ramal 213 ou pelo e-mail: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 22 de março de 2023.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



A N E X O I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,, CPF nº, representante legal da Empresa, CNPJ nº....., declaro sob as penas da Lei, que dispomos dos seguintes Veículos e equipamentos necessários para realizar a prestação dos serviços objeto do **Edital nº 3382/2023** do Município de Caçapava do Sul, conforme abaixo discriminado:

240 Contêineres metálicos de aço galvanizado com capacidade volumétrica de 2,4 m³, para sistema de carga lateral, não inferiores a 2013.

MARCA: MODELO:..... ANO DE FABRICAÇÃO:

01 Veículo (truck) equipado com coletor compactador com capacidade de carga de 19 m³ e sistema lateral de basculamento de contêineres, ano de fabricação não inferior a 2013, com GPS;

MARCA: MODELO:..... ANO DE FABRICAÇÃO:

01 Veículo tipo toco, equipado com carroceria de madeira e braço hidráulico, para movimentação dos contêineres e para lavagem externa dos mesmos, ano de fabricação não inferior a 2013.

MARCA: MODELO:..... ANO DE FABRICAÇÃO:

01 Veículo tipo toco, para uso de coletor compactador para a coleta de resíduo orgânico, capacidade para 15 m³, ano de fabricação não inferior a 2013, com GPS;

MARCA: MODELO:..... ANO DE FABRICAÇÃO:

As informações apresentadas na presente declaração são a expressão da verdade.

....., de de 2023.

ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....
portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do Diretor ou representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
supra, que trata o **Edital nº 3382/2023**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não
possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

Local de 2023

Diretor ou Representante legal



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Empresa
Autorizados pelo **Edital nº 3382/2023**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001- 45, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Cidade de, à, representada neste ato pelo Sr(a), inscrito(a) no CPF sob nº....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si:

1 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de coleta convencional e automatizada de resíduos sólidos urbanos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2 É obrigação da **CONTRATADA** cumprir a frequência, o horário, itinerários dos serviços, conforme estabelecido no Projeto básico, parte integrante do **Edital nº 3382/2023**.

1.3 A **CONTRATADA** assinará o presente Contrato e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para dar início à prestação dos serviços, tempo suficiente para que a mesma possa planejar-se e organizar-se logisticamente para o pleno cumprimento do Contrato, inclusive com a disponibilização dos contêineres nos locais estabelecidos. Caso esteja apta e seja de interesse da empresa contratada iniciar os serviços antes do prazo acima estabelecido, poderá requerer à Administração, cabendo a Contratante analisar o pedido e decidir a respeito.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Para desincumbir-se de suas atribuições, a **CONTRATADA** deverá realizar a prestação de serviços rigorosamente ao estabelecido no Projeto Básico, parte integrante do **Edital nº 3382/2023**.



3 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Servidor(a), sendo que todos os assuntos atinentes à obra serão resolvidos através do mesmo(a). No impedimento do fiscal titular, caberá ao Suplente Sr(a). atuar na fiscalização dos serviços ora contratados. Atuará como gestor do Contrato o Sr(a).

3.2 Verificada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, aplicar a penalidade cabível, conforme previsão contida no item 9 do presente Contrato

4 - DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 A frota de coletores de resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial, deverá ser constituída de veículo equipado com Carroceria Especial Compactadora.

4.2 Os veículos, ferramentas, combustíveis, manutenção e outros, necessários à realização dos serviços, correrá por conta da CONTRATADA.

4.3 Não serão aceitos veículos e equipamentos com idade superior a 10 (dez) anos. Em eventual prorrogação do contrato toda vez que os mesmos atingirem a idade de 11 (onze) anos, a empresa deverá substituir os mesmos, visando manter a exigência do limite de idade.

5 - DO PESSOAL

5.1 A CONTRATADA fornecerá todo o pessoal necessário à realização do objeto contratual, sem que entre CONTRATADA e CONTRATANTE resulte qualquer vínculo de natureza trabalhista.

6 - DO PREÇO

6.1 O valor do presente contrato é dea ser pago mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

6.2 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida no último dia do mês e deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

6.3 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a empresa for optante do simples nacional.

6.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de Imposto Sobre Serviços - ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitado é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.



6.5 Em caso de prorrogação do presente Contrato, o valor será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), após decorridos 12 (doze) meses.

6.6 Para o efetivo pagamento a nota fiscal deverá ser emitida no último dia do mês e estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

6.7 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

6.8 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a empresa for optante do simples nacional.

6.9 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISSQN, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISSQN para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitado é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

7 - DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da ordem inicial de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.01.17.512.0107.2.112 – 33.90.39 Red. 680 Rec. 01;
- 08.01.17.512.0107.2.112 – 33.90.39 Red. 4719 Rec. 01;
- 08.01.17.512.0107.2.112 – 33.90.39 Red. 681 Rec. 1184;
- 08.01.17.512.0107.2.112 – 33.90.39 Red. 4720 Rec. 1184.

9 - PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento aos itens contratados, poderão ser aplicadas as penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

9.2 A aplicação de multa caberá sem prejuízo das demais penalidades, após regular processo administrativo.

9.3 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Administração.

9.4 Quando houver recusa do adjudicatário em assinar o termo de contrato e/ou eventuais aditivos, dentro do prazo estabelecido pelo Município ou, cuja justificativa não seja aceita pela Administração: 5% (cinco por cento) do valor global anual estimado no contrato.



9.5 Quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços por culpa da contratada: A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global anual estimado para o contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.6 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização expressa da contratante: 1% (um por cento) do valor global anual estimado no contrato.

9.7 Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização: 1% (um por cento) do valor global anual estimado no contrato.

9.8 Não atender às determinações da fiscalização: 1% (um por cento) do valor global anual estimado no contrato.

9.9 Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais: 1% (um por cento) do valor global anual estimado no contrato.

9.10 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados: 1% (um por cento) do valor global anual estimado no contrato.

9.11 Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos: 0,5% (meio por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.

9.12 Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico: 0,5% (meio por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.

9.13 Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos: 0,5% (meio por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.

9.14 Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência, por veículo, por dia.

9.15 Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva de trabalho: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por funcionário, por dia.

9.16 Descarregar resíduos em qualquer local sem autorização da contratante: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.

9.17 Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.

9.18 Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.

9.19 Não atender a solicitação de informações dentro dos prazos estipulados: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.

9.20 Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por funcionário, por dia.

9.21 Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.

9.22 Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por veículo, por dia.



- 9.23 Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços: 0,03% (três centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.
- 9.24 Manter os veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa: 0,03% (três centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.
- 9.25 Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados: 0,03% (três centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.
- 9.26 Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais: 0,03% (três centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.
- 9.27 Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos: 0,03% do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.
- 9.28 Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico: 0,03% (três centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.
- 9.29 Não atender dentro do prazo pedido de substituição de funcionário: 0,03% (três centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência, por funcionário.
- 9.30 Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico: 0,03% (três centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.
- 9.31 Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico, sem justificativa: 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.
- 9.32 Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico, sem justificativa: 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.
- 9.33 Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço: 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.
- 9.34 Não atender as orientações nos procedimentos de descarga de resíduos: 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.
- 9.35 Não lavar os veículos coletores na frequência mínima solicitada: 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por ocorrência.
- 9.36 Por não executar integralmente o roteiro de coleta previsto para um determinado turno de trabalho: 0,02% (três centésimos por cento) do valor global anual estimado no contrato, por roteiro.
- 9.37 Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento, comprovadamente colocados antes da passagem do veículo coletor: 0,01% (um centésimo por cento) do valor global anual estimado no contrato, por roteiro, por economia não coletada.
- 9.38 Não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela fiscalização da contratante: 0,01% (um centésimo por cento) do valor global anual estimado no contrato, por roteiro, por ocorrência, por dia.
- 9.39 Sempre que houver pequenas irregularidades: 0,01% (um centésimo por cento) do valor global anual estimado no contrato, por roteiro, por ocorrência.
- 9.40 Em caso de reincidência, as multas poderão ser aplicadas em dobro em relação à ocorrência anterior.



10 - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais;

10.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da contratada;

10.4 O atraso injustificado no início dos serviços

10.5 A subcontratação total de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

10.6 O desatendimento das determinações regulares do Servidor designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;

10.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.10 O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA prestadora do serviço, no caso de falência ou liquidação.

10.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso de materiais, excluída à CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

11.2 Será ainda de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os seguros necessários, inclusive os relativos a garantia financeira para a aquisição de equipamentos, responsabilidade civil e ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12 - DO FORO

12.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Caçapava do Sul para diminuir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

12.2 E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul,..... de de 2023.

CONTRATADA

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



EDITAL Nº 3382/2023

MODALIDADE: Concorrência

ABERTURA: Dia 03 de maio/2023, às 10 horas

TIPO: Menor preço global mensal

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações

OBJETO: Contratação de Empresa para a realização de coleta convencional e automatizada de resíduos sólidos urbanos do Município de Caçapava do Sul e transporte até a área destinada para área de transbordo

DOTAÇÃO:

08.01.17.512.0107.2.112 – 33.90.39 Red.680 Rec. 01

08.01.17.512.0107.2.112 – 33.90.39 Red. 4719 Rec. 01

08.01.17.512.0107.2.112 – 33.90.39 Red. 681 Rec. 1184

08.01.17.512.0107.2.112 – 33.90.39 Red. 4720 Rec. 1184

coleta lixo 2023 atualizada